



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

**Objeto:** Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de **aquisição de veículos tipo motocicleta, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas operacionais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.**

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Mun. de Saúde	Josiele Cristina Aziliero

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a finalidade de subsidiar a contratação destinada à aquisição de veículos tipo motocicleta, novos (zero-quilômetro), destinados ao atendimento das demandas operacionais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Conforme já citado, a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, especialmente no que se refere ao deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), cujas atividades exigem atuação contínua em campo, tanto na zona urbana quanto rural do município.



A utilização de veículos tipo motocicleta mostra-se necessária em razão da extensão territorial, das condições de acesso a determinadas localidades e da necessidade de maior agilidade no cumprimento das rotinas de visitas domiciliares, ações de vigilância epidemiológica, acompanhamento de famílias e execução de atividades de prevenção e controle de doenças.

Adicionalmente, a aquisição também visa atender às emendas impositivas destinadas pela Câmara Municipal de Vereadores, as quais preveem a destinação de recursos para a aquisição dos equipamentos ora pretendidos, visando o fortalecimento das ações de saúde pública, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e das condições de trabalho dos profissionais envolvidos.

Dessa forma, a contratação busca assegurar maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, ampliando a cobertura das ações e garantindo melhor atendimento à população.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de bens comuns, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços.

Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e prova de cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal e naqueles previstos na Lei nº 14.133/2021.

A utilização da forma de Sistema de Registro de Preço na Modalidade Pregão eletrônico justifica-se pelo fato de que a aquisição de equipamentos em comento, se dará de forma fracionada. A secretaria demandante realizará as aquisições do objeto desse Estudo Técnico conforme a necessidade dos departamentos a ela vinculados.

A utilização da sistemática de registro de preços é tratada já no planejamento das compras. É o que afirma o art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021, quando torna referida sistemática um procedimento auxiliar, como um dos pilares do planejamento das compras, em especial as realizadas de forma centralizada, possibilitando uma gestão mais aperfeiçoada da demanda, onde verifica-se a necessidade em comparação ao consumo de anos anteriores, o respeito as expectativas de contratações frequentes, dinâmica de utilização por mais unidades/órgãos, a possibilidade de logística eficiente, a regionalização da demanda, a padronização e os desafios da manutenção de preços por prazo certo. Ou seja, em aspecto prático, a contratação através do sistema de registro de preços deve ser avaliada já no momento da realização do estudo técnico preliminar, quando os requisitos acima serão estudados diante das necessidades, das expectativas, das soluções e do mercado de fornecedores.



A definição dos requisitos da contratação é uma etapa crucial para garantir a seleção adequada da solução que atenderá às necessidades do órgão público, assegurando o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e incorporando práticas de sustentabilidade. Estes requisitos devem estabelecer parâmetros e condições necessárias à escolha de uma solução eficiente, econômica e ambientalmente responsável, observando padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos pela secretaria demandante.

Os equipamentos, deverão ser fornecidos por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A empresa Detentora do Registro de Preços deverá executar o fornecimento dos equipamentos, com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o cronograma de entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Demandante.

A ata terá prazo de vigência inicial de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa Detentora do Registro de Preços não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

Para o adequado fornecimento e entrega dos equipamentos, por sua conta e risco, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

### Requisitos técnicos da contratação:

- Se responsabilizar por fornecer os equipamentos de acordo com as exigências feitas neste Estudo Técnico Preliminar.
- Oferecer equipamentos que possuam qualidade e características iguais ou superiores ao descrito nas especificações constantes neste estudo técnico, bem como atender a todas as normas técnicas e exigidas para a comercialização dos veículos.
- Fornecer os equipamentos acompanhado com Nota Fiscal para fins do pagamento;
- Oferecer equipamento de modelo do ano da contratação ou do ano posterior, devendo possuir a caracterização como “Zero Quilometro” e deverá ser de primeiro emplacamento, adquirido da fabricante/montadora e concessionária, ou que for adquirido por revendedora, mas ainda não tiver nenhuma rodagem.



- Os equipamentos deverão atender e serem entregues de acordo com as normas de segurança previstas pelo Conselho Nacional de Trânsito.
- Os equipamentos deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, tais como constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT, bem como observar os requisitos ambientais para obtenção do certificado do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010.
- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do manual de instruções do motorista e manual de serviço fornecido pelo fabricante.
- Deverá ainda os equipamentos oferecer todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação de trânsito em vigor.
- Fornecer os equipamentos com garantia de no mínimo 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, com total responsabilidade do proponente/fabricante.
- Os equipamentos ofertados deverão obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Em sujeição às normas técnicas, os equipamentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa Detentora do Registro de Preços.
- Apresentar juntamente com sua proposta o catalogo do(s) equipamento(s) ofertado (s), contendo fotos e descritivos, todos em português, sendo aceitos catálogos de internet, desde que contenham em seu rodapé o link de acesso ao mesmo, para análise e verificação do cumprimento das especificações técnicas.
- Para fins de habilitação, deverá a licitante, apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica;
- Deverá ser apresentado, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, em nome da licitante (pessoa jurídica) comprovando o fornecimento de equipamentos com características similares ao objeto a ser contratado;



- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa Detentora do Registro de Preços não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Será de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora do Registro de Preços o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento, inclusive os relativos às entregas nos termos exigidos neste Estudo Técnico.

### Local, Prazo e Formade Entrega dos Equipamentos

**Local de Entrega:** Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos equipamentos serão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços.

- **Endereço do local da entrega:** PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT - Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP. 78.510-000, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

**Prazo de Entrega:** A entrega dos equipamentos deverá ser feita no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa Detentora do Registro de Preços e acatado pela PREFEITURA.

**Forma de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da secretaria demandante e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima de equipamentos para realização dos pedidos.

A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT e remetida por quaisquer meios de comunicação que



possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive correio eletrônico.

Os equipamentos deverão ser entregues conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega à prefeitura, bem como constar identificação dos equipamentos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

Os equipamentos, no momento da entrega no PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do equipamento, qualidade, quantidade, marca, modelo e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do equipamento, conforme especificações contidas neste Estudo Técnico.

Somente serão aceitos e recebidos os equipamentos que se encontrem em perfeitas condições de uso, integridade e funcionamento, em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos. Caso qualquer equipamento apresente avarias decorrentes do transporte e/ou divergências em relação às condições ora previstas, será recusado no ato do recebimento e devolvido, ficando o fornecedor obrigado à substituição, no prazo definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município, inclusive quanto aos custos de logística reversa, remoção e nova entrega.

A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os equipamentos fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

Os equipamentos entregues em desacordo com o estipulado neste estudo serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade do equipamento, a empresa Detentora do Registro de Preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do equipamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



c) Na hipótese de substituição, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrados;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

As marcas dos equipamentos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da Detentora do Registro de Preços e autorização da Prefeitura, mesmo que sejam por equipamentos de qualidade equivalente.

Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de o substituir, complementá-lo ou devolvê-lo.

Em caso de irregularidade não sanada pela empresa Detentora do Registro de Preços, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

### Do Transporte

Os equipamentos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos equipamentos, correrão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de equipamento recusado por não atender as exigências editalícias.

### Garantia e Assistência Técnica dos Equipamentos

A Detentora do Registro de Preços dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.



Os equipamentos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

A Detentora do Registro de Preços deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Mato Grosso, respeitando o manual do fabricante dos equipamentos e os seguintes parâmetros:

**a)** A Detentora do Registro de Preços deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contadas da notificação expressa da PREFEITURA, podendo esta notificação ser implementada inclusive através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa;

**b)** Em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para o PREFEITURA;

**c)** A substituição das peças, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias, contados da comunicação realizada pela PREFEITURA;

**d)** A Detentora do Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação de notificação formal da PREFEITURA;

**e)** Os reparos deverão ser feitos no prazo máximo estabelecido no item anterior;

**f)** A Detentora do Registro de Preços será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, sem ônus para a PREFEITURA, a correção de qualquer vício do equipamento que seja sanável. Não sendo possível a correção, a Detentora do Registro de Preços será obrigada a substituir o equipamento objeto deste instrumento, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

**g)** A Detentora do Registro de Preços deverá comprovar, como condição para a execução contratual, a disponibilidade de assistência técnica integral e autorizada em todo o território do Estado de Mato Grosso, assegurando suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças originais, bem como atendimento contínuo e adequado durante todo o período de garantia contratual e legal dos veículos fornecidos.

**h)** A Detentora do Registro de Preços deverá possuir, ou manter mediante rede credenciada/autorizada, estabelecimento apto à realização de revisões periódicas e demais serviços de manutenção em distância máxima de até 100 km (cento e trinta quilômetros) da sede do Município de Itaúba/MT, de modo a atender aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, evitando ônus excessivo à Administração



com deslocamentos longos, custos adicionais de logística ou prejuízos à operacionalidade da frota municipal.

**i)** A comprovação dessa condição deverá ser apresentada por meio de documentação hábil, tais como declaração do fabricante, rede autorizada, contratos de credenciamento ou outros documentos idôneos, sob pena de desclassificação da proposta ou aplicação das sanções contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**j)** A exigência de que a Detentora do Registro de Preços possua, ou mantenha por meio de rede credenciada/autorizada, estabelecimento apto à realização de revisões periódicas e demais serviços de manutenção em raio máximo de até 100 km (cento e trinta quilômetros) da sede do Município de Itaúba/MT, revela-se medida plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**k)** Tal limitação territorial mostra-se necessária para assegurar condições viáveis e adequadas de manutenção preventiva e corretiva da frota, evitando que o Município suporte custos excessivos com deslocamentos prolongados, consumo adicional de combustível, desgaste prematuro dos veículos, pagamento de diárias, perda de jornada de trabalho dos servidores responsáveis pela condução e acompanhamento das motocicletas, além de potenciais prejuízos à prestação contínua dos serviços públicos desempenhados pelos Agentes Comunitários.

**l)** Ressalte-se que distâncias superiores ao limite estabelecido comprometeriam significativamente a operacionalidade da Administração, tornando logisticamente oneroso e, em muitos casos, inviável o envio frequente dos veículos para revisões obrigatórias, manutenções programadas ou eventuais reparos, especialmente considerando que as motocicletas são instrumentos essenciais para o desempenho das atividades externas realizadas no território municipal.

**m)** Acrescente-se que as motocicletas deverão, necessariamente, deslocar-se rodando por meios próprios até o estabelecimento da rede autorizada ou credenciada para a realização das revisões periódicas e demais serviços de manutenção. Tal condição reforça a imprescindibilidade da limitação geográfica estabelecida, uma vez que deslocamentos excessivamente longos implicariam aumento significativo do desgaste mecânico, elevação dos custos indiretos, maior consumo de combustível e riscos adicionais à integridade dos veículos e à segurança dos servidores responsáveis pela condução, comprometendo, por conseguinte, a eficiência e a economicidade da Administração Pública.

**n)** Ademais, cumpre destacar que a utilização da frota não ocorrerá de maneira uniforme entre todos os usuários, uma vez que cada Agente Comunitário atua em áreas distintas, com rotinas e demandas específicas de deslocamento, havendo servidores que percorrerão maior



quilometragem diária em razão da extensão territorial de suas rotas, enquanto outros realizarão trajetos menores, restritos a bairros ou regiões mais próximas. Em razão dessa variação operacional, as motocicletas não atingirão simultaneamente a quilometragem necessária para revisões periódicas, o que implicará encaminhamentos escalonados e individualizados para manutenção, em momentos distintos.

**o)** Nesse contexto, a existência de assistência técnica em distância razoável torna-se ainda mais imprescindível, pois permite que cada veículo seja submetido às revisões conforme sua real necessidade de uso, sem ocasionar paralisação excessiva da frota, descontinuidade dos serviços prestados à população ou sobrecarga financeira à Administração Pública. Distâncias maiores, além de ampliarem custos e tempo de deslocamento de forma recorrente, poderiam comprometer a execução eficiente das atividades institucionais, especialmente diante da necessidade de múltiplos deslocamentos em períodos variados.

**p)** Portanto, a fixação do limite de até 100 km da sede do Município constitui critério objetivo e proporcional, destinado a resguardar o interesse público, assegurar maior eficiência logística, reduzir despesas acessórias e garantir a adequada manutenção da frota municipal, preservando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelos Agentes Comunitários à população de Itaúba/MT.

**q)** Outrossim, na hipótese de inexistência de estabelecimento próprio, credenciado ou autorizado dentro do raio máximo estipulado, ficará a Detentora do Registro de Preços obrigada a providenciar, sempre que necessário, a retirada e a devolução das motocicletas diretamente no Município de Itaúba/MT, arcando integralmente com todos os custos decorrentes dessa operação, incluindo transporte, logística, seguros, mão de obra e quaisquer outras despesas correlatas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e o pleno atendimento do interesse público.

A PREFEITURA poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Detentora do Registro de Preços, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões durante o período de garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado e nos termos do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes e subsidiárias.

Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham causar falhas no veículo por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta de cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, sendo hipóteses de exclusão da garantia.

### **Requisitos normativos que disciplinam o fornecimento do equipamento a ser adquirido**

A empresa Detentora do Registro de Preços deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos



normativos que disciplinam o fornecimento dos equipamentos a serem adquiridos:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 012/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;
- c) Normas da ABNT e legislações pertinentes ao fornecimento das peças/serviços, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.
- d) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);

Todas as responsabilidades e obrigações da empresa Detentora do Registro de Preços e Prefeitura também serão previstas em tópico específico no Termo de Referência.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

O presente levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, tendo sido realizadas pesquisas e análises acerca das diferentes formas de contratação e de empresas que fornecem veículos tipo motocicleta, objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

O processo tem como objetivo identificar e avaliar as opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de entrega, visando à seleção da solução mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto em questão já foi objeto de contratações similares por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, não se tratando de demanda exclusiva ou atípica, havendo ampla oferta no mercado;

II – A aquisição de veículos tipo motocicleta constitui objeto comum de contratação pública, sendo amplamente disponibilizado por fabricantes e fornecedores em âmbito nacional;



III – Verificou-se a existência de diversos modelos de motocicletas com características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, fabricados por diferentes empresas, o que assegura a competitividade do certame e afasta a necessidade de direcionamento para marcas ou modelos específicos;

IV – O levantamento de mercado evidenciou a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento de motocicletas, não sendo identificadas restrições ou barreiras mercadológicas que possam comprometer a competitividade ou inviabilizar a contratação.

Para tanto, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado por meio de consultas a fornecedores do setor, levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos, pesquisa em catálogos e sítios eletrônicos especializados, além da obtenção de cotações, permitindo a adequada caracterização do cenário mercadológico e a identificação de alternativas compatíveis com as necessidades da Administração.

No que se refere às alternativas disponíveis, foram analisadas as seguintes possibilidades:

- **Locação de veículos tipo motocicleta:** descartada, considerando o uso contínuo e permanente nas atividades operacionais da Secretaria de Saúde, o que tornaria a contratação economicamente desvantajosa a médio e longo prazo, além de gerar dependência de terceiros;
- **Aquisição de motocicletas usadas:** não recomendada, tendo em vista o maior risco de falhas mecânicas, custos elevados de manutenção e menor vida útil dos veículos;
- **Aquisição de motocicletas novas:** considerada a solução mais adequada, por garantir maior durabilidade, eficiência operacional, cobertura por garantia do fabricante e melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.

Diante disso, conclui-se que a aquisição de motocicletas novas é a solução tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa para a Administração, pois assegura maior confiabilidade na execução das atividades, redução de custos com manutenção corretiva e maior vida útil dos bens, atendendo plenamente ao interesse público.

Não se observaram variações relevantes quanto à forma de fornecimento do objeto, sendo que a principal diferenciação se dá pela modalidade de contratação adotada, conforme permissibilidade legal.

Conforme mencionado, foram realizadas consultas de mercado com fornecedores do ramo, bem como verificação de contratações públicas similares. A partir disso, identificaram-se as seguintes soluções possíveis:



**Solução 1:** Instaurar procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços para aquisição de motocicletas novas - Análise da possibilidade de aquisição dos veículos tipo motocicletas, através de procedimento licitatório conforme mencionado (PE / SRP), verifica-se que a aquisição dos equipamentos representa um passo importante na modernização da frota de veículos da Prefeitura Municipal, garantindo que ela esteja equipada com os recursos necessários para enfrentar os desafios contemporâneos de infraestrutura, logística e gestão das atividades desempenhadas na secretaria demandante. Tal solução proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e evita a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos bens. A solução atende à demanda, na medida que os bens adquiridos passarão a fazer parte de nosso patrimônio imobilizado, o que garante o uso dos mesmos por um tempo significativo.

**Solução 2:** Adesão a Ata de Registro de Preços - Análise da possibilidade de aquisição de motocicletas novas, através de adesão a Ata de Registro de Preços, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão. (Obs: Desde que haja ata de registro de preços com valor do equipamento praticado no mercado e que seja vantajoso para a Administração e que seja respeitado o limite máximo do quantitativo do item a ser aderido). Contudo, não foram identificadas atas que atendessem integralmente às especificações técnicas e quantitativos necessários, ou que apresentassem vantajosidade econômica para a Administração, tornando esta alternativa menos viável.

**Solução 3:** Dispensa de Licitação (Eletrônica) - Análise da possibilidade de aquisição de motocicletas novas, através de Dispensa de Licitação Eletrônica. A dispensa de licitação por baixo valor é uma hipótese onde a Administração pode fazer uma contratação direta, ou seja, sem licitação, em razão do baixo valor daquela contratação, ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. De acordo com Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, a seguir transcrito: “É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (valor atualizado através do Decreto nº 12.807/2025), no caso de outros serviços e compras; [...]”. A previsão do valor desta contratação ultrapassa o valor máximo permitido para dispensa de licitação. Sendo assim, torna-se inviável a aplicação desta solução.

### **Análise comparativa e escolha entre as soluções existentes:**

Diante das análises feitas acerca das soluções existentes acima relatadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, por ser de fácil previsibilidade de aquisição e por haver fornecedores locais, regionais e nacionais para suprir as demandas da Administração, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1 – Aquisição de motocicletas novas através da instauração de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP)**, pois é o modelo já utilizado pela Prefeitura, sendo que o mesmo apresenta bons resultados. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.



Desta forma, diante das opções de realizar a pretensa contratação e considerando as alternativas de mercado, a demanda a ser atendida e as características dos equipamentos a serem adquiridos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através de Sistema de Registro de Preços e com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as alternativas de mercado, as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos equipamentos a serem adquiridos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, em julgamento que classificará o licitante vencedor pelo menor preço apresentado POR ITEM. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo nas disposições contidas nos art. 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela conveniência da aquisição dos equipamentos com previsão de entregas fracionada. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da secretaria demandante, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

A referida contratação se dará pelo período de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura e o quantitativo estimado a ser adquirido, só será pago o que efetivamente for solicitado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Os pagamentos corresponderão aos equipamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a entrega do equipamento adquirido, e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de veículos tipo motocicleta a serem adquiridos foi elaborada com base na análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, considerando especialmente as atividades desempenhadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate a Endemias (ACE).



Para a definição do quantitativo, foram considerados os seguintes aspectos:

- número de profissionais que desempenham atividades externas e necessitam de deslocamento contínuo;
- extensão territorial do município, incluindo áreas urbanas e rurais;
- necessidade de ampliação da cobertura das ações de saúde;
- condições logísticas e de mobilidade das equipes;
- substituição ou complementação de meios de transporte atualmente utilizados;
- recursos orçamentários disponíveis, inclusive oriundos de emendas impositivas.

A utilização de motocicletas mostra-se adequada para o atendimento dessas demandas, por possibilitar maior agilidade no deslocamento, redução de custos operacionais e melhor acesso a localidades de difícil alcance. Dessa forma, o quantitativo estimado deverá ser suficiente para atender às equipes em campo, garantindo a continuidade e eficiência das ações de atenção básica e vigilância em saúde. Segue abaixo tabela com a estimativa de quantidade dos equipamentos a serem adquiridos:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QTIDE
01	000891682	435698	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA -</b> Especificações Técnicas Mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Veículo novo (zero-quilômetro),</li><li>▪ Ano de fabricação 2026 ou superior</li><li>▪ Motorização: monocilíndrico, 4 tempos</li><li>▪ Cilindrada: mínima de 123 cc</li><li>▪ Potência máxima: mínima de 7,2 cv</li><li>▪ Torque máximo: compatível com a categoria</li><li>▪ Sistema de partida: elétrica ou elétrica/pedal</li><li>▪ Transmissão: mínimo de 4 marchas</li><li>▪ Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica (EFI) ou equivalente</li><li>▪ Bateria: 12V / 5,0AH</li><li>▪ Combustível: gasolina ou flex</li></ul> <b>Dimensões e capacidade mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Comprimento Total: mínimo de 1850 mm</li><li>▪ Largura Total: mínima de 650 mm</li><li>▪ Altura Total: mínima de 1050mm</li><li>▪ Distância entre eixos: mínima de 1250 mm</li><li>▪ Capacidade do tanque: mínima de 3 litros</li><li>▪ Capacidade de carga: mínima de 140 kg</li><li>▪ Peso compatível com a categoria</li></ul> <b>Suspensão e freios:</b>	Und	24



		<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Suspensão dianteira: garfo telescópico</li><li>▪ Suspensão traseira: duplo amortecedor (bi-shock) ou equivalente</li><li>▪ Freio dianteiro: a tambor, disco ou sistema equivalente</li><li>▪ Freio traseiro: a tambor, disco ou sistema equivalente</li></ul> <p><b>Rodas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Roda da Frente: Compatíveis com uso urbano, aro mínimo 14"</li><li>▪ Roda da Traseira: Compatíveis com uso urbano, aro mínimo 14"</li></ul> <p><b>Guarda volume / Porta capacete:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ O veículo deverá possuir compartimento para armazenamento de objetos, localizado sob o assento (banco) ou solução equivalente, original de fábrica ou por meio de acessório compatível, que permita o transporte seguro de itens pessoais, inclusive capacete.</li></ul> <p><b>Cor:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cor a ser definida no ato do pedido</li></ul>	
--	--	--	--

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos custos para aquisição dos equipamentos do objeto da contratação pretendida, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados, conforme constam na Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento) em anexo a este ETP.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento de preços praticados no mercado, mediante a coleta de cotações junto a fornecedores do ramo, consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos e análise de bancos de preços oficiais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O valor global estimado para a aquisição dos equipamentos constante neste Estudo Técnico Preliminar é de **R\$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme previsto no balizamento de preços. Segue abaixo tabela com a estimativa de valor da contratação:



ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	000891682	435698	<p><b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA -</b> Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Veículo novo (zero-quilômetro),</li><li>▪ Ano de fabricação 2026 ou superior</li><li>▪ Motorização: monocilíndrico, 4 tempos</li><li>▪ Cilindrada: mínima de 123 cc</li><li>▪ Potência máxima: mínima de 7,2 cv</li><li>▪ Torque máximo: compatível com a categoria</li><li>▪ Sistema de partida: elétrica ou elétrica/pedal</li><li>▪ Transmissão: mínimo de 4 marchas</li><li>▪ Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica (EFI) ou equivalente</li><li>▪ Bateria: 12V / 5,0AH</li><li>▪ Combustível: gasolina ou flex</li></ul> <p><b>Dimensões e capacidade mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Comprimento Total: mínimo de 1850 mm</li><li>▪ Largura Total: mínima de 650 mm</li><li>▪ Altura Total: mínima de 1050mm</li><li>▪ Distância entre eixos: mínima de 1250 mm</li><li>▪ Capacidade do tanque: mínima de 3 litros</li><li>▪ Capacidade de carga: mínima de 140 kg</li><li>▪ Peso compatível com a categoria</li></ul> <p><b>Suspensão e freios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Suspensão dianteira: garfo telescópico</li><li>▪ Suspensão traseira: duplo amortecedor (bi-shock) ou equivalente</li></ul>	Unid.	24	16.900,00	405.600,00



			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Freio dianteiro: a tambor, disco ou sistema equivalente</li> <li>▪ Freio traseiro: a tambor, disco ou sistema equivalente</li> </ul> <p><b>Rodas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Roda da Frente: Compatíveis com uso urbano, aro mínimo 14"</li> <li>▪ Roda da Traseira: Compatíveis com uso urbano, aro mínimo 14"</li> </ul> <p><b>Guarda volume / Porta capacete:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O veículo deverá possuir compartimento para armazenamento de objetos, localizado sob o assento (banco) ou solução equivalente, original de fábrica ou por meio de acessório compatível, que permita o transporte seguro de itens pessoais, inclusive capacete.</li> </ul> <p><b>Cor:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cor a ser definida no ato do pedido</li> </ul>				
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>405.600,00</b>

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

A presente contratação será realizada em item único, correspondente ao fornecimento de **24 (vinte e quatro) veículos tipo motocicleta**, não sendo adotado o parcelamento do objeto.

A opção pelo não parcelamento justifica-se pelo fato de que o objeto possui natureza homogênea, padronizada e divisível apenas em quantidade, não havendo distinção técnica entre os itens que justifique sua fragmentação em lotes distintos.



Além disso, a contratação em item único contribui para:

- padronização da frota, facilitando a manutenção, reposição de peças e treinamento dos usuários;
- ganho de escala, possibilitando maior competitividade e potencial redução de preços;
- simplificação da gestão contratual, com um único fornecedor responsável pelo fornecimento;
- maior eficiência administrativa no acompanhamento e fiscalização do contrato.

Ressalta-se que, embora o objeto seja divisível em unidades, o parcelamento não se mostra vantajoso do ponto de vista técnico e econômico, não havendo prejuízo à competitividade, tendo em vista a ampla oferta de fornecedores no mercado aptos a atender integralmente à demanda.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único é a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos equipamentos a serem adquiridos, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

### **11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itaúba para o exercício de 2026.

### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição das motocicletas, pretende-se alcançar maior eficiência e efetividade na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, especialmente no que se refere ao trabalho desempenhado pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:



- ampliação da cobertura territorial das ações de saúde, possibilitando o atendimento de um maior número de famílias e localidades, inclusive em áreas de difícil acesso;
- redução do tempo de deslocamento das equipes, proporcionando maior produtividade no desempenho das atividades externas;
- melhoria nas condições de trabalho dos servidores, com maior segurança, conforto e autonomia no exercício de suas funções;
- fortalecimento das ações de atenção básica, vigilância epidemiológica e controle de endemias;
- maior eficiência na execução de visitas domiciliares, inspeções sanitárias e ações preventivas;
- redução de custos operacionais indiretos, em comparação a outros meios de transporte menos eficientes para esse tipo de atividade;
- padronização da frota utilizada pela Secretaria, facilitando a gestão, manutenção e controle dos veículos;
- melhor qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população.

Adicionalmente, a contratação contribui para o cumprimento das metas institucionais da Secretaria de Saúde, bem como para a adequada aplicação dos recursos públicos, inclusive aqueles provenientes de emendas impositivas, assegurando que sejam revertidos em benefícios diretos à população.

Dessa forma, a aquisição das motocicletas visa não apenas suprir uma necessidade operacional, mas também promover melhorias concretas na eficiência administrativa e na qualidade dos serviços prestados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir conhecimento técnico para acompanhamento do fornecimento, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, na forma de contratante, antes da formalização do Contrato, fornecerá a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais



para suprimir dúvidas e orientá-la em todas os casos, do futuro instrumento de contratação a ser ajustado entre as partes.

#### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização de veículos tipo motocicleta implicam em impactos ambientais inerentes, especialmente no que se refere à emissão de poluentes atmosféricos, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos decorrentes da manutenção e operação dos veículos.

Entretanto, tais impactos podem ser mitigados por meio da adoção de critérios técnicos e práticas sustentáveis, dentre as quais destacam-se:

- aquisição de veículos novos, que atendam às normas ambientais vigentes, especialmente quanto aos limites de emissão de gases poluentes e ruídos, conforme regulamentação aplicável;
- priorização de modelos equipados com sistemas de injeção eletrônica (EFI) ou tecnologia equivalente, que proporcionam maior eficiência na queima de combustível e redução na emissão de poluentes;
- realização de manutenções preventivas periódicas, garantindo o bom funcionamento dos veículos e evitando emissões excessivas;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, tais como óleos lubrificantes, filtros, baterias e pneus, em conformidade com a legislação ambiental;
- promoção de boas práticas de condução por parte dos usuários, visando à redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes.

Ressalta-se que a utilização de motocicletas, quando comparada a outros veículos de maior porte, tende a gerar menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes, configurando-se como alternativa mais eficiente para deslocamentos urbanos e em pequenas distâncias.

Dessa forma, conclui-se que, embora existam impactos ambientais associados à contratação, estes são considerados controláveis e mitigáveis, sendo superados pelos benefícios operacionais e sociais proporcionados, especialmente no contexto da melhoria dos serviços públicos de saúde.

#### 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, ao



levantamento de mercado, à estimativa de quantitativos e de custos, bem como à avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, **declara-se VIÁVEL a contratação pretendida.**

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração deste ETP, quanto à modalidade de contratação, à adoção de item único, à possibilidade de entrega conforme a necessidade da Administração e ao critério de julgamento, mostraram-se como as soluções mais adequadas e vantajosas, com base nas alternativas disponíveis no mercado.

A solução proposta, consistente na aquisição de veículos tipo motocicleta novos (zero-quilômetro), mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, sendo capaz de atender de forma eficiente e contínua às demandas operacionais da Secretaria de Saúde, especialmente no suporte às atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE).

Ademais, verificou-se a existência de diversos fornecedores no mercado aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas, assegurando a competitividade do certame, bem como a inexistência de impedimentos relevantes de ordem técnica, orçamentária ou ambiental que inviabilizem a contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do feito, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento), acompanhada dos orçamentos, atas, contratos e demais comprovantes da pesquisa de preços;

## 16. ACESSO A INFORMAÇÃO

Nos termos do art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve-se proceder à avaliação quanto à necessidade de classificação da informação, conforme os parâmetros da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

Após análise do conteúdo deste ETP, verifica-se que o presente documento não contém informações sensíveis, estratégicas ou passíveis de classificação em grau de sigilo, inexistindo fundamento legal que justifique a restrição de acesso.



Dessa forma, **declara-se que este Estudo Técnico Preliminar possui natureza pública**, sendo integralmente acessível a qualquer cidadão, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, da Lei nº 12.527/2011 e da legislação municipal aplicável, em observância aos princípios da publicidade, da transparência administrativa e do controle social.

Itaúba/MT, 24 de abril de 2026.

### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

**MARCELO SOUZA DA SILVA**  
FISCAL SANITÁRIO  
Matrícula – 1151

**LINDINALVA ARAUJO SANTOS**  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Matrícula – 610

### DA APROVAÇÃO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a fase inicial do planejamento da contratação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando instrumento essencial para a análise da viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da solução proposta.

Após a devida análise de seus fundamentos, dados, justificativas e premissas, verifica-se que o presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se **devidamente instruído, consistente e tecnicamente adequado**, atendendo às exigências legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, o presente ETP fica **APROVADO**, nos termos em que se apresenta, por estar em conformidade com a legislação vigente e alinhado aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, autorizando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**JOSIELE CRISTINA AZILIERO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Matrícula – 1527

# Assinaturas

---

**MARCELO SOUZA DA SILVA (XXX.853.931-XX)**

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

---

**LINDINALVA ARAUJO SANTOS (XXX.671.081-XX)**

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

---

**JOSIELE CRISTINA AZILIERO (XXX.275.231-XX)**

Título: SECRETARIO(A)

Assinatura: Eletrônica

---

